



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**NORMAS GERAIS PARA CADASTRO DE COORIENTADORES EXTERNOS
AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA SAÚDE
(PPGENSAU) – MESTRADO PROFISSIONAL**

Neste documento são definidas as normas para credenciamento e descredenciamento de coorientadores externos de alunos do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde – Mestrado Profissional.

São considerados requisitos para serem coorientadores externos:

(1) Possuir o título de doutor ou equivalente, não sendo necessário ser docente;

(2) Possuir expertise comprovada na temática de pesquisa e pleno exercício da atividade criadora, demonstrada pela produção continuada de trabalhos originais de valor comprovado em sua área de atuação.

(3) Ter experiência prévia como orientador de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação (*lato sensu* – especialização ou residência, ou *stricto sensu* – mestrado ou doutorado); e

A solicitação de credenciamento de coorientador deverá ser encaminhada antes que o referido pós-graduando complete 50% do curso (2 semestres). O período de coorientação será de, no máximo, 4 (quatro) semestres por aluno para o curso de mestrado, podendo ser prorrogado caso necessário. As coorientações externas são específicas, vinculadas ao aluno do PPGENSAU e restritas a, no máximo, 2 coorientações em andamento por ano. O aluno pode ter até 3 (três) orientadores: 1 orientador(a) e 2 coorientadores(as); esses últimos podem ser externos ao programa, tendo ou não vínculo com a UFCSPA.

A proposta deve incluir os seguintes documentos:

(1) Solicitação do orientador credenciado no quadro permanente do PPGENSAU para ingresso de coorientador no projeto, com justificativa da indicação e plano de coorientação indicando de que forma o coorientador poderá contribuir para o desenvolvimento do projeto, em que ambos assumem o compromisso do exercício da orientação discente durante o prazo requerido;

(2) Cópia do título de Doutor ou equivalente do candidato à coorientação; e

(3) Currículo Lattes completo e atualizado (ou currículo correspondente, no caso de interessado estrangeiro).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

O solicitante, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

A proposta de credenciamento de coorientador deve ser encaminhada pelo SEI, nome do processo: “Processo de inclusão de coorientador em tese ou dissertação”

A Comissão Coordenadora do PPGENSAU fará uma análise da solicitação para aprovação e homologação.

Ao ser indicado, o(a) coorientador(a) deve ter ciência de que as suas coorientações têm caráter de colaboração eventual, não geram vínculo empregatício com a UFCSPA nem caracterizam a sua inserção no corpo docente permanente ou colaborador do PPGENSAU. Compete ao coorientador auxiliar nas diferentes etapas do desenvolvimento da dissertação e dos produtos a ela associados.

Observações adicionais e disposições transitórias e finais

Eventuais casos não previstos nesta normativa serão analisados pela Comissão Coordenadora do PPGENSAU e, caso necessário, por instâncias superiores.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2021.

Profa. Dra. Lucila Ludmila Paula Gutierrez
Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde
Coordenadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE